

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas aptas à prestação de serviço de transporte escolar (veículo com motorista) para alunos da rede pública municipal de Piracanjuba-GO, referente às rotas Bom Jardim e Cachoeira, em vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme as especificações e quantitativos descritos na especificação do objeto e na estimativa de preço. Essa contratação será custeada pelo Fundo Municipal de Educação (FME).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a relevância das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO e a necessidade de garantir a eficiência do serviço público no transporte de alunos da zona rural às unidades escolares, faz-se indispensável e emergencial a contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista). A contratação atenderá às rotas Bom Jardim e Recantilado, abrangendo trechos em vias pavimentadas e não pavimentadas, assegurando o acesso dos estudantes à educação com segurança e regularidade.

2.2 A necessidade da contratação justifica-se pelo aumento no número de matrículas de alunos residentes na zona rural, o que tem provocado maior demanda pelo transporte escolar. Como consequência, algumas rotas já terceirizadas vêm operando no limite máximo de quilômetros permitidos por dia, comprometendo a eficiência do serviço e a possibilidade de ampliação do atendimento. Além disso, a sobrecarga das rotas existentes pode impactar diretamente na pontualidade, na segurança e no conforto dos alunos transportados. Dessa forma, a contratação de novas rotas torna-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, assegurando o acesso regular dos estudantes às unidades de ensino, conforme os princípios de equidade e universalização da educação.

2.3 Justifica-se também a necessidade da contratação devido à insuficiência da frota de veículos municipais e à indisponibilidade de motoristas, uma vez que os motoristas efetivos estão alocados em outras secretarias, como Saúde e Assistência Social, o que impossibilita a realização do transporte escolar nas rotas Bom Jardim e Recantilado. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se torna essencial para assegurar a continuidade do transporte escolar, cumprindo a obrigação legal do município de oferecer transporte público gratuito. Essa medida visa, ainda, minimizar a evasão escolar, garantindo que os alunos tenham acesso às unidades escolares sem os obstáculos impostos pela distância e pela falta de transporte adequado.

2.4 Diante do exposto, solicitamos a contratação de dois veículos para o transporte escolar, sendo um com capacidade mínima de 25 passageiros para atender à rota Bom Jardim e outro com capacidade mínima de 15 passageiros para a rota Recantilado. Tal solicitação decorre do levantamento realizado pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piraçanjuba-GO, que considerou o número atual de alunos atendidos por essas rotas, garantindo a adequação do transporte à demanda existente.

2.5 O quantitativo solicitado de km/dia e o itinerário foram estabelecidos com base em uma medição realizada pelo Secretário Adjunto de Educação de Piraçanjuba-GO. O total de quilômetros solicitado corresponde à demanda prevista para um período de 3 (três) meses, compreendido entre 1º de abril e 30 de junho, considerando um total de 59 dias letivos, conforme estabelecido no calendário escolar de 2026.

2.6 Ressalta-se que o processo administrativo nº: 2443/2026, que tem como “objeto a contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos nas rotas Bom Jardim e Recantilado, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piraçanjuba-GO” já se encontra em trâmite junto à Prefeitura, onde esse processo substituirá tal dispensa emergencial.

Dessa forma, a medida visa resguardar o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços até que se finalize o procedimento licitatório em curso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A tabela abaixo relaciona os objetos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade (Km/Dia)	Quantidade Total (59 dias letivos)
01	61538	Veículo com motorista e com capacidade mínima de 25 passageiros – Rota Bom Jardim (Turno Vespertino);	Km	217,36	12.824,24
02	61539	Veículo com motorista e com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Recantilado (Turno Vespertino);	Km	146,92	8.668,28

5. ITINERÁRIOS DOS ITENS/ROTAS

5.1 As rotas descritas no presente instrumento terão os seguintes itinerários:

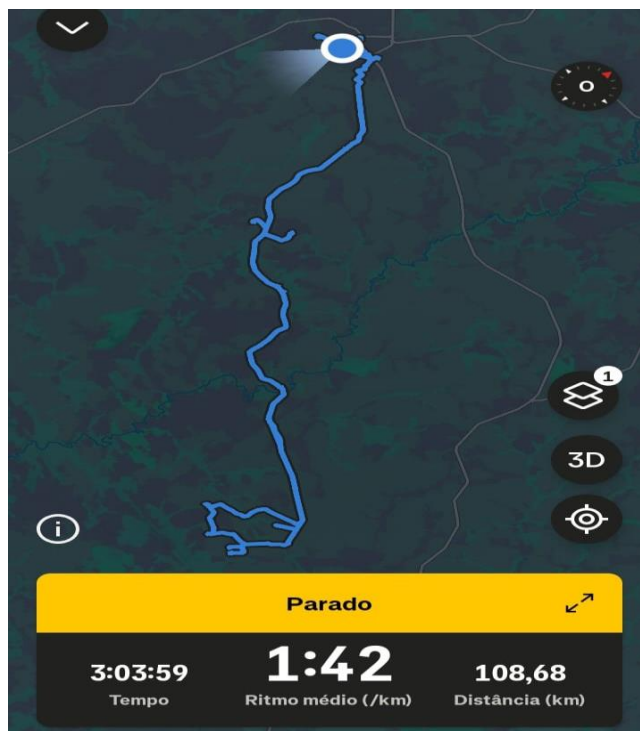
Rota Bom Jardim (Turno Vespertino) – 217,36 km/dia

A rota tem início na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116. A partir daí, segue-se em direção ao setor Vila União, entrando mais a frente em estrada de chão batido. Após percorrer 12 km, vira-se à direita, passando por um mata-burro. Em seguida, percorre-se 4 km e vira-se à esquerda, passando por outro mata-burro, entrando em uma fazenda.

Após isso, retorna-se no sentido do José Marcelino e entrando em fazendas da região. Em seguida, retoma-se a estrada mestre, com destino a Piracanjuba-GO. Ao retornar à cidade, os alunos serão desembarcados nas seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental Reino Encantado e Escola Municipal Tia Emília.

O percurso totaliza 108,68 km (ida). Considerando o mesmo trajeto para o retorno, o total será de 217,36 km/dia (ida e volta).

Observações: A rota inclui 3 (três) mata-burros e transporta, em média, 22 (vinte e dois) alunos.



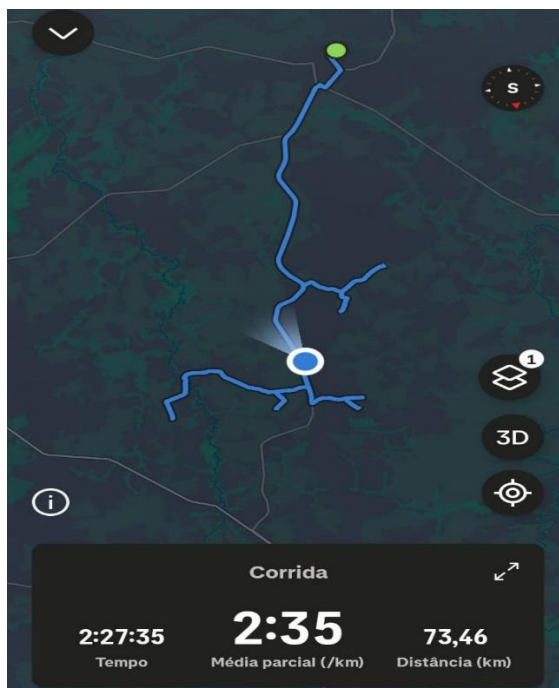
Rota Bom Jardim (Turno Vespertino)

Rota Recantilado (Turno Vespertino) – 146,92 km/dia

A rota tem início na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116, seguindo em direção a saída de Piracanjuba-GO em direção ao município de Bela Vista. Entra-se pela estrada que leva à Região do Recantilado, seguindo até a primeira fazenda a esquerda. O percurso inclui toda a região do Recantilado, retornando pela mesma estrada até a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães, da região da Areia e deixando os alunos lá, sendo essa a única escola da rota.

O percurso totaliza 73,46 km (ida). Considerando o mesmo trajeto para o retorno, o total será de 146,92 km/dia (ida e volta).

Observações: A rota transporta 14 (quatorze) alunos.



Rota Recantilado (Turno Vespertino)

6. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 59 (cinquenta e nove) dias letivos ou até a conclusão do processo licitatório de nº 2443/2026, contados da data da adjudicação do objeto, em remessa única, no seguinte endereço: Município de Piracanjuba-GO.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

7.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação terá vigência estimada de 3 (três) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no período de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Considerando que a presente contratação é fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os serviços deverão ser realizados conforme especificações deste Termo de Referência, do Contrato, de sua Proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

10.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

10.6 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

10.7 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

10.8 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

10.9 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

10.10 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

10.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da manutenção e eventuais consertos do veículo, sem qualquer ônus para a municipalidade.

10.12 Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos, ou qualquer acidente, para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

10.13 Contratos de locação dos veículos, no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

10.14 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veículos;

10.15 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto e prestação de serviço, em desacordo com as condições pactuadas.

10.16 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, a contratada deverá atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

10.17 O veículo contratado para a realização dos serviços deverá satisfazer os seguintes requisitos:

10.17.1 As lotações dos veículos deverão estar de acordo com as descrições contidas na coluna "Descrição/Especificação", da tabela contida no tópico "3 (três) – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", deste Termo de Referência.

10.17.2 Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 353/2014 do DETRAN e suas alterações posteriores.

10.17.3 Os veículos deverão conter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando que os mesmos estejam licenciados.

10.17.4 Os veículos contratados deverão contar com 01 (uma) câmera em seu interior, a qual deverá fazer a filmagem e gravação dos alunos durante o período em que permanecerem dentro do transporte.

10.17.5 Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN-GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, obedecer às normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis, ou que venham a ser exigidos.

10.17.6 Os veículos deverão ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

10.17.7 Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata.

10.18.18 Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e legislação correlata.

10.18 Os veículos poderão ser submetidos a uma vistoria pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piraçanjuba-GO, para a devida comprovação dos tópicos anteriores.

10.19 O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS, em todos, ou em alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

10.20 Quanto aos motoristas a serem contratados, deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o Transporte Escolar, de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

10.20.1 Estar em perfeitas condições de saúde.

10.20.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

10.20.3 Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluindo o do motorista.

10.20.4 Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o Transporte Escolar.

10.20.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

10.20.6 Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

10.20.7 Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

10.21 Os motoristas também devem:

10.21.1 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte a embarcar e desembarcar do veículo;

10.21.2 Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

10.21.3 Auxiliar os alunos que utilizam o Transporte Escolar a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem de seus pontos em direção ao veículo e quando saírem do veículo em direção aos seus pontos.

10.21.4 Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos, bem como ao Gestor e Fiscal do Contrato. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

10.22 A Contratação deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto, uso de materiais não renováveis, fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

11.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

11.3 Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

11.4 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Prestação de Serviço mensal de Transporte Escolar, de segundas as sextas-feiras conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento pela requisitante, considerando os dias letivos do calendário escolar de 2025, atividades extracurriculares e quilometragem mínima definida no Termo de Referência.

12.2 Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 Os serviços deverão ser realizados conforme os locais definidos em rotas.

13 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

13.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

13.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

14.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

14.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.4 Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

14.5 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação, empenho e dados bancários.

14.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

14.6.1 Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

14.6.2 CND da União;

14.6.3 CND Estadual;

14.6.4 CND do FGTS;

14.6.5 CND Trabalhista;

14.6.6 CND Municipal;

14.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

14.8 O pagamento somente efetuar-se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

14.9 Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

15. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

15.1 Nome: Juliano Gomes Barreto; **Cargo:** Diretor do Departamento de Transporte Escolar; **CPF:** 043.***.***-79;

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº: 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei nº: 14.133/2021.

Piracanjuba-GO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Gilmar Rodrigues Alves

Secretário Adjunto de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 014/2025

Matrícula n.º 51.496.258

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 012/2025

Matrícula n.º 5.758



ANEXO I

À
Prefeitura de Piracanjuba - GO
Comissão Permanente de Contratação
Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2026

Declaração de Aceitação das Condições do Termo de Referência e/ou Projeto Básico

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA** para os devidos fins, que aceita integralmente os termos, condições e regras estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico da Compra Direta por Dispensa de Licitação, bem como as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**



ANEXO II

À
Prefeitura de Piracanjuba - GO
Comissão Permanente de Contratação
Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2026

Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade estabelecidas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

ANEXO III

À
Prefeitura de Piracanjuba - GO
Comissão Permanente de Contratação
Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2026

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e conforme o item 6.2, "E", declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARA** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**



ANEXO IV

À

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2026

Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e das Condições Gerais da Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**



ANEXO V

À

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2026

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Piracanjuba-GO.

Local, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**